

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

IFC – Campus Camboriú – UASG 158125

(Processo Administrativo nº.23350.003000/2024-72)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de instalação de películas, com fornecimento de material, destinadas ao controle de calor e privacidade em setores do IFC Campus Camboriú, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de películas protetivas, com tonalidade de 5%, redução de raios UV 99%, redução de calor com no mínimo 70%, com fornecimento de material, destinadas ao controle de calor e privacidade nos seguintes setores: Biblioteca e mini auditório - área aprox. 61 m2 - Sala Administração - área aprox. 12m2 - Guarita do Campus - área aprox. 14 m2 .Total aproximado (deve ser medido localmente para ajustar a metragem): +-87 m2	5584	unidade	1	R\$ 10.760,00	R\$ 10.760,00

- 1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.1 O serviço se enquadra como NÃO contínuo, conf. art 105 da Lei 14.133 de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 158125-629/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 18/10/2024
- III) Id do item no PCA: NSA
- IV) Classe/Grupo: 5584
- V) Identificador da Futura Contratação: 158125 - 629/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. ~~A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços. Ainda, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

~~Indicação de marcas ou modelos (suprimido)~~

- 4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (suprimido)~~

- 4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade (suprimido)~~

- 4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – (suprimido)

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. ~~Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];~~
- 5.1.2. ~~Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)~~
- 5.1.3. ~~Cronograma de realização dos serviços:~~
- 5.1.4. ~~Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Joaquim Garcia, S/N, Camboriú – SC, Campus IFC.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser combinado com o setor requisitante.

Rotinas a serem cumpridas (suprimido)

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo
- 5.4.1. ~~[...]~~:
- 5.4.2. ~~[...]~~

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta (suprimido)

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. ~~Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. ~~O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~
- 6.5. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto (suprimido)

- 6.6. ~~A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~
- 6.7. ~~A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~
- 6.8. ~~A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: (suprimido)~~

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ~~ou~~ outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- ~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~
- ~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- ~~7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.~~
- ~~7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.~~
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento (suprimido)

- ~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- ~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito (suprimido)

- ~~7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

- 7.41. A eficácia da cessão de crédito ~~não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020~~, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.42. ~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~
- 7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será:

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. ~~índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- 8.35.2. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~
- 8.35.3. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~
- 8.35.4. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~
- 8.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso); em plena validade;
- 8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26422
- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:

9.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Camboriú, SC, 18 de outubro de 2024

Requisitante: Lairton Luiz Rozza / Luciane Grando Dorneles Ungericht

Autoridade Competente: Sirlei de Fátima Albino – Diretora IFC – Camboriú - no uso de suas atribuições legais **aprova o presente Termo de Referência.**

Estudo Técnico Preliminar 338/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.003000/2024-72

2. Descrição da necessidade

Proporcionar melhores condições térmicas e de privacidade, ao mesmo tempo que evitar o deterioramento do patrimônio da instituição devido ao excesso de luz solar e altas temperaturas. Preservar o acervo da biblioteca, proteger livros e documentos valiosos contra os danos causados pela exposição direta à luz solar. A radiação UV pode causar desbotamento e deterioração de materiais, tornando fundamental uma medida preventiva para garantir a longevidade do acervo. Necessidade de controlar a ação solar e regular a temperatura interna do ambiente para a adequada conservação dos livros. Minimizar o reflexo intenso da luz solar nas superfícies e melhorar a visibilidade e a experiência de leitura. Isso é especialmente importante em áreas com muitas janelas como a nossa biblioteca do campus, onde a luz natural pode interferir na concentração dos alunos de da comunidade acadêmica que frequenta o local, além de impedir o deterioramento do acervo atual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Lairton Luiz Rozza
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Luciane G. D. Ungericht

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação será de **Serviços de instalação de Serviço de instalação de películas protetivas, com fornecimento de material nos seguintes setores:**

* **Biblioteca e mini auditório: área aprox. 61 m2**

* **Sala administração: área aprox. 12m2**

* **Guarita do campus: área aprox. 14 m2**

Total aproximado (deve ser medido localmente para ajustar a metragem): +-87 m2

A Contratada deverá:

- * Disponibilizar profissionais para a realização dos serviços;
- * Fornecer todos **materiais e equipamentos** necessários para a realização dos serviços;
- * Estar regularizada quanto a documentação de habilitação do fornecedor (vide Termo de Referência);
- * **Respeitar as normas e procedimentos** de controle e acesso às dependências do IFC;
- * Empresas do ramo de serviços de instalação de películas de proteção contra raios ultravioletas e luminosidade

5. Levantamento de Mercado

Trata-se da contratação esporádica, para sanar problemas pontuais ocorridos na Instituição.

As especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo. Portanto os requisitos de contratação não restringirão a competitividade no processo licitatório. Porém, a prestação do serviço exige deslocamento de pessoal com mão de obra especializada até o Campus Camboriú e para não acrescer o valor final da contratação com despesas de transporte e hospedagem opta-se por consultar empresas locais (Camboriú ou municípios limítrofes), via Dispensa de Licitação sem disputa. Ainda que não haja licitação, haverá ampla pesquisa de preços e análise da proposta mais vantajosa para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

1. Serviço de instalação de películas protetivas, com tonalidade de 5%, redução de raios UV 99%, redução de calor com no mínimo 70%, com fornecimento de material, destinadas ao controle de calor e privacidade nos seguintes setores: Biblioteca e mini auditório: área aprox. 61 m² sala administração: área aprox. 12m² Guarita do campus: área aprox. 14 m² Total aproximado (deve ser medido localmente para ajustar a metragem): +-87 m²

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Apenas Biblioteca, Sala Administração e Guarita do Campus.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.760,00

A estimativa de preço realizada de acordo com a Instrução Normativa N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Contratação deve ser única. Realização do serviço não será parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação não explanada no PCA, conforme já especificado na DFD 869/2024 e aprovada pela Autoridade Máxima do IFC Camboriú.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Proporcionar as condições mínimas de conforto e segurança para a comunidade acadêmica frequentadora de tais setores, bem como minimizar o impacto e impedir o deterioramento do acervo atual da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não identificado impactos. Ainda assim será consultado o Guia Nacional de Compras e Contratações Sustentáveis e será citado no Termo de Referência e autos do processo qualquer necessidade de adequação /atualização.

Ainda, de modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte :

- A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstrada neste ETP mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante. Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo;

LAIRTON LUIZ ROZZA

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo;

LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICHT

Membro da comissão de contratação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LISTA DE FERRAMENTAS E UNIFORMES RETIFICADA.pdf (612.91 KB)

**Anexo I - LISTA DE FERRAMENTAS E UNIFORMES
RETIFICADA.pdf**



ANEXO I do ETP 283/2024 (retificada)

Lista de equipamentos, ferramentas, EPIs e uniformes -

Processo: 23350.002626/2024-61

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e todas as ferramentas manuais e elétricas para uso do Trabalhador da Manutenção de Edificações e por seu substituto quando necessária sua substituição em decorrência de faltas ou férias, na realização dos serviços durante toda a vigência do contrato, fazendo a substituição ou conserto imediato daqueles que apresentarem defeitos de funcionamento ou impossibilidade de uso.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de EPI (necessários à execução dos serviços com segurança), uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

UNIFORMES: Fornecer **UNIFORMES E COMPLEMENTOS** para o trabalhador (e eventual substituto), conforme o mínimo descrito no anexo I deste documento (de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho)

- a) JAQUETA IMPERMEÁVEL: Fornecer, no mínimo, 01 (uma) unidade a cada 12 meses, no padrão do uniforme da empresa, com mangas longas, com insígnia da empresa, desde que não seja em cores ou material de fabricação que cause desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC. Deve ter sido fabricada em material que promova o conforto térmico ao funcionário.
- b) BLUSA: Fornecer, no mínimo, 02 (duas) unidades a cada 12 meses, no padrão do uniforme da empresa, com mangas longas, com insígnia da empresa, desde que não sejam em cores ou material de fabricação que causem desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC. Deve ter sido fabricada em material que promova o conforto térmico ao funcionário.
- c) CAMISA ou CAMISETA DE MANGAS CURTAS: Fornecer, no mínimo, 03 (três) unidades a cada 6 meses, no padrão do uniforme da empresa, com insígnia da empresa, desde que não sejam em cores ou material de fabricação que causem desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC, com mangas curtas ou longas, atendendo a necessidade de cada funcionário.
- d) CAMISA ou CAMISETA DE MANGAS LONGAS: Fornecer, no mínimo, 02 (duas) unidades a cada 6 meses, no padrão do uniforme da empresa, com insígnia da empresa, desde que não sejam em cores ou material de fabricação que causem desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC, com mangas curtas ou longas, atendendo a necessidade de cada funcionário.
- e) CALÇA COMPRIDA: Fornecer, no mínimo, 03 (três) unidades a cada 6 meses, confeccionada em tecido brim, no padrão do uniforme da empresa, desde que não sejam





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

em cores ou material de fabricação que causem desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC;

- f) CALÇADO: Fornecer, no mínimo, 01 par de botas de borracha macia com cano alto e 01 par de sapatões, adequados a cada tipo de serviço, devendo ser substituídos quando sofrerem danos ou quando estiverem muito desgastados. Os calçados devem atender ao padrão de EPI necessário, desde que não sejam em cores ou material de fabricação que causem desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC;
- g) MEIA: Fornecer, no mínimo, 05 (cinco) pares a cada 6 meses, no padrão de EPI necessário, adequadas a cada tipo de calçado, desde que não sejam em cores ou material de fabricação que causem desconforto ou constrangimento de uso pelo funcionário ou ao Instituto Federal Catarinense-IFC, com cano curto ou longo, atendendo a necessidade de cada funcionário.

EPIs: Fornecer todos os **EPIs** para o Eletricista (Lista de equipamentos de proteção individual - ANEXO I da NR-06 (Todos com certificado de aprovação – C.A. válido emitido pelo Ministério do Trabalho, ainda que sejam importados)). Os EPI's necessários ao trabalhador que irá prestar o serviço, devem estar de acordo com a legislação vigente, garantindo sua segurança, além de providenciar o rigoroso treinamento do profissional na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos. Itens mínimos descritos abaixo:

- a) EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA: Capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio; Capuz e/ou balaclava para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.
- b) EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE: óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes; óculos para proteção dos olhos contra luminosidade intensa.
- c) EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA: protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- d) EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.
- e) EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES: luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos; luvas para proteção das mãos contra agentes químicos; luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- f) CREME PROTETOR: creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos e creme protetor para as radiações solares UVA E UVB;
- g) EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES (inclusive cano longo): calçado para proteção dos pés contra agentes abrasivos e escoriantes; calçado para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes; calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- h) EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL: cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura; cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura;
- i) EPI PARA PROTEÇÃO DE CHUVA: guarda-chuva e capa de chuva.
- j) Outros EPI'S que forem necessários para a proteção do trabalhador na execução dos serviços;

EQUIPAMENTOS: Disponibilizar os seguintes **EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS** para que seu funcionário realizar, com segurança, os trabalhos acima de dois metros com risco de queda:

Para a realização dos serviços pelo Trabalhador da Manutenção de Edificações a empresa contratada deverá disponibilizar todos os EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL, todas as FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS DE USO PROFISSIONAL e os EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRABALHO EM ALTURA para que seu funcionário realize, com segurança, os trabalhos acima de dois metros com risco de queda.

Todos os itens fornecidos pela empresa contratada devem ter identificação permanente e bem visível para não confundir com os itens da Contratante.

- a) Escadas segundo a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS (RTP) Nº 04 da NR-18:
 - 1. Escada de alumínio com cinco degraus largos, com plataforma e arco de apoio na parte superior;
 - 2. Escada profissional extensiva de alumínio 2 x 8 com 16 degraus (alcance de 4,5 metros), com pés de borracha e rodas de apoio, com ganchos para travamento;
- b) Parafusadeira/furadeira sem fio, profissional pequena, com carregador e duas baterias, com torque mínimo de 13Nm/ 30Nm, com mandril de 10mm, com peso máximo de 2,3 kg (com a bateria) e com velocidade de rotação de 1300 rpm. (Modelo de referência Parafusadeira-Furadeira à bateria Bosch 12V GSR 120 LI), com:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 1 adaptador para bits
 - 7 bits torx com furo
 - 7 soquete torx com encaixe de 1/4" medidas de (sem furos) T20 ; T30 ; T40 ;(com furos) T45 ; T50 ; T55 ; T60
 - 3 soquetes de fenda com encaixe 1/4" (medidas: 4; 5.5 ; 6.5mm)
 - 3 soquetes philips com encaixe de 1/4" (medidas: 1 ; 2 ; 3mm)
 - 6 soquetes allen com encaixe de 1/4" (medidas: 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 8; 10mm)
 - 3 soquetes pozzi drive com encaixe de 1/4" (medidas: 1 ; 2 ; 3mm)
- c) Furadeira de impacto profissional, com cabo, com potência absorvida mínima de 800W, com torque nominal mínimo de 5,2 / 2,0 Nm, mandril 1/2" / 20 UNF. (Modelo de referência Furadeira de impacto Bosch 1/2" 800 watts 220 volts GSB20-2RE), com:
- 01 jogo de broca aço carbono com brocas 12,0mm, 10,0mm, 8,0mm, 6,0mm, 5,0mm, 4,0mm;
 - 01 jogo de broca aço rápido com brocas 12,0mm, 10,0mm, 8,0mm, 6,0mm, 5,0mm, 4,0mm;
 - 01 jogo de broca de vídea com brocas 12,0mm, 10,0mm, 8,0mm, 6,0mm, 5,0mm, 4,0mm;
 - 01 jogo de broca aço rápido com brocas 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16";
 - Jogo serra copo, diamantada, com 7 peças, corte híbrido(secou ou refrigerado). acompanha seis serras copo diamantadas: 30 mm, 35 mm, 40 mm, 45 mm, 65 mm, 100 mm e uma haste de 180 mm. Encaixe SDS plus. Utilizada em furadeiras hobbys, profissionais e industriais. Indicado para perfurar: tijolos, concretos, cerâmicas, mármore, granitos;
 - Jogo serra copo 15 peças, para madeira e metal, bimetal-VH, com dentes fabricados em aço rápido temperado, resistência ao calor e ângulo de ataque positivo, solda em corpo de aço com liga muito resistente. Capacidade de corte de até 41 mm de profundidade. Maleta/case com 11 serras nos diâmetros: 19 mm, 22 mm, 25 mm, 32 mm, 35 mm, 38 mm, 44 mm, 51 mm, 57 mm, 64 mm, 76 mm e 4 acessórios: mandril de 3/8", mandril de 1/2", extensão para suporte 300 mm de comprimento, mola ejetora.
- d) Serra mármore a seco, profissional, características mínimas: 1.400 watts de potência, rotação de 12.000 rpm, cortes até 45° e discos de até 125 mm de diâmetro, com trava de segurança, 220 volts, com:
- 3 (três) discos diamantado para corte de concretos, rebocos, refratários, tijolos, basalto e outros materiais;
 - 3 (três) discos para corte de ferro.
- e) Serra elétrica, tipo tico-tico, profissional, características mínimas: 700 watts de potência, sistema SDS, rotação de 3.100 rpm, base de alumínio, avanço pendular, com aspiração de pó, 220 volts.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- f) Serra circular manual profissional para madeira. Modelo de referência: MAKITA-5007N. Com, no mínimo, 2 (duas) serras para madeira e 2 (duas) serras para MDF;

FERRAMENTAS: Fornecer os **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para a realização dos serviços de Eletricista, durante toda a vigência do contrato e quando necessária sua substituição em decorrência de desgastes ou falhas. A Contratada deverá disponibilizar inicialmente também as seguintes ferramentas para uso individual do trabalhador, devendo ser identificadas para não confundir com as ferramentas da Contratante. As ferramentas devem ser substituídas quando apresentarem defeitos ou desgastes que impossibilitem sua utilização com conforto e segurança ao trabalhador. Outras ferramentas de uso individual que forem necessárias para a execução dos serviços serão previamente informadas pela Contratante.

1. 01 Maleta leve para guarda e transporte das ferramentas;
2. 01 Colher de pedreiro nº 9;
3. 01 Desempenadeira de aço temperado dentada de aço, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. Tamanho 12 x 35 cm;
4. 01 Desempenadeira de aço temperado lisa, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. Tamanho 12 x 35 cm;
5. 01 Régua de pedreiro fabricada em alumínio, com 1,5 m de comprimento, com tampa nas pontas. Com reforço estrutural interno;
6. 01 Trena aço 7,0 m com caixa emborrachada. Com escala em milímetro e em polegadas. Com ponta magnetizada contendo a folga padrão para medidas por dentro e por fora. Com mola de recolhimento de alta resistência. Com presilha para fixação em cito;
7. 01 Martelo carpinteiro;
8. 01 Marreta 1000g, com cabo curto;
9. 01 Talhadeira 10;
10. 01 Serrote 18”;
11. 01 Alicates rebitar, com 4 pontas;
12. 01 Alicates universal 8”;
13. 01 Alicates de corte diagonal;
14. 01 Alicates tipo telefone bico reto 6.1/2
15. 01 Enxada;
16. 01 Pá curva;
17. 01 Pá de corte;
18. 01 Chave de grifo 14”;
19. 01 Chave de fenda 1/8 x 3”;
20. 01 Chave de fenda 5/16 x 8”;
21. 01 Chave de fenda 5/8 x 4”
22. 01 Chave Phillips 1/8 x 4
23. 01 Chave Phillips 1/8 x 5”
24. 01 Chave Phillips 3/16 x 3”
25. 01 Chave Phillips toco 3/16 x 1.1/2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

26. 01 Chave Phillips grande de 8"
27. 01 Arco de serra manual alumínio 140
28. 01 formão pequeno para entalhe em madeira;
29. 01 Formão médio para entalhe em madeira;
30. 01 Lima bastarda chata 08
31. 12 (doze) chaves combinadas de uso profissional (medidas: 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm)
32. 01 (um) jogo de chave de boca de uso profissional (medidas: 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm)
33. 01 (um) jogo de chave combinada de uso profissional (medidas: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/16", 15/16", 1")
34. 01 (um) jogo de chave de boca de uso profissional (medidas: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/16", 15/16", 1")
35. 01 (um) jogo de chave allen
36. 03 (três) chaves Allen 5 mm, simples;
37. 03 (três) chaves Allen 5 mm longa, com cabo de borracha.
38. 01 Carrinho de mão com caçamba de material plástico e pneu largo.

OBS: Outros equipamentos

Controle eletrônico sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados, inclusive de seus substitutos em casos eventuais, férias ou por afastamentos legais;

Camboriú, SC 19 de setembro de 2024.

